



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º e 2º Graus Dodon Feitosa		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Maria Leonardo de Oliveira, matriculada na Escola de 1º e 2º Graus Dondon Feitosa, em Tauá-Ceará.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00044661-0	PARECER Nº 0528/2000	APROVADO EM: 20.06.2000

I – RELATÓRIO

Luiza Venancio de Oliveira, diretora da Escola de 1º e 2º Graus Dondon Feitosa, em Tauá-Ce., pelo processo Nº 00044661-0, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Maria Leonardo de Oliveira, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 4ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de resultados na 1ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “ SUPRIDA”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0528/2000

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Maria Leonardo de Oliveira, observadas as instruções anteriores.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0528/2000
SPU Nº 00044661-0
APROVADO EM 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC